



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 136, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. (Projeto de Lei nº 150/2023)

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Hortolândia para a Legislatura 2025/2028.
(Autoria: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Hortolândia, para a legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados no valor de R\$ 16.503,00 (dezesesseis mil quinhentos e três reais), dentro do limite previsto no art. 29, VI, “d” da Constituição Federal, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica assegurado aos vereadores, nos termos do §3º do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia:

- I - 13º (décimo terceiro) subsídio, no mês de dezembro de cada ano; e
- II - de acréscimo de 1/3 (terço constitucional) sobre os subsídios, quando das férias que deverão coincidir com o período de recesso parlamentar.

Art. 3º Serão descontados dos subsídios fixados o valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) por falta injustificada do Vereador às sessões ordinárias.

Art. 4º Os valores fixados serão corrigidos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.155, de 19 de junho de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 14 de novembro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

